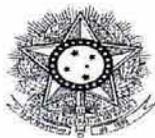


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

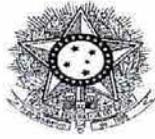
**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e cinco minutos, iniciou-se a primeira sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada na modalidade telepresencial, nos termos da Resolução CSJT nº 269/2020, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Conselheiros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Kátia Magalhães Arruda, Delaíde Alves Miranda Arantes e Hugo Carlos Scheuermann; dos Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Anne Helena Fischer Inojosa, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Maria Cesarineide de Souza Lima e Luiz Antonio Moreira Vidigal; da Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Senhora Maria Aparecida Gugel, do Excelentíssimo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juiz Luiz Antonio Colussi, da Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Carolina da Silva Ferreira, e do Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Anderson



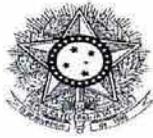
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Carlos Leite Affonso. A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, declarou aberta a sessão e saudou os ilustres Conselheiros e os representantes do Ministério Público do Trabalho e da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. Em prosseguimento, a Ministra Presidente registrou as ausências justificadas do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, e do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos. Na sequência, registrou os aniversários natalícios da Senhora Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral deste Conselho; do Excelentíssimo Juiz Rogério Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; do Excelentíssimo Juiz Fabiano de Abreu Pfeilsticker, Coordenador Nacional do Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho; da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa e do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal. Ato contínuo, a Ministra Presidente desejou aos aniversariantes homenageados, em nome do Colegiado, votos de saúde e alegrias, saudação à qual aderiram todos os Conselheiros. Em prosseguimento, a Senhora Ministra Presidente apresentou o Relatório de Gestão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho do Biênio 2020/2022 ao Colegiado, manifestando-se nos



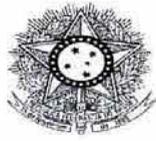
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

seguintes termos: "É uma apresentação simbólica. Registro algumas palavras de abertura, de celebração dos dois anos de gestão e de despedida da Direção minha e do Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que é o nosso Vice-Presidente, e do Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, nosso Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. É a última sessão que temos a honra de presidir e participar, de forma que o Relatório já foi enviado a todos por meio digital e será em breve encaminhado pelo meio físico. Tenho apenas a considerar que, na Administração das Instituições Públicas, todas as gestões, a seu modo e a seu tempo, deixam seu legado e suas contribuições. É que sempre decorrem do trabalho conjunto e articulado. E o que foi realizado nesta gestão de 2020/2022 não é diferente, foi fruto do trabalho da Direção do Conselho, de todos os Conselheiros e Conselheiras e de todos os servidores e servidoras que compõem o corpo técnico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. E como forma de homenagear a todos que contribuíram, peço licença para destacar algumas das contribuições que deixamos: procuramos estabelecer permanente diálogo com as Administrações dos TRTs, principalmente por meio do Colepdecor, com a representação dos segmentos internos da Justiça do Trabalho, como Magistrados e servidores, e também com o público externo, principalmente por meio da Ordem dos Advogados do Brasil e da Associação Brasileira dos



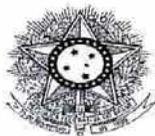
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

*Advogados Trabalhistas. Nesse sentido, adotamos medidas voltadas ao funcionamento dos Tribunais Regionais do Trabalho e das Varas do Trabalho desde o início da pandemia. E hoje, para superar a restrição que existe ao retorno e às dificuldades no retorno ao trabalho presencial. Instituímos os julgamentos virtuais inicialmente com a criação do Plenário Virtual no CSJT, promovemos o tratamento dos passivos administrativos da Justiça do Trabalho, levando à quitação de todos os débitos que se encontravam de forma indúvidosa em condições de pagamento e, ainda, no final do ano passado, promovemos a antecipação do pagamento de despesas de 2022, o que levou à injeção de saldo de cerca de cento e sete milhões no caixa dos TRTs. Além disso, graças à execução orçamentária rigorosa que praticamos, foi possível assegurar ao Tesouro Nacional, no final de 2001, cerca de quatrocentos e setenta e sete milhões não utilizados. Quando assumimos o Conselho, o nosso passivo era de pouco mais de um bilhão. Corrigimos o que estava equivocado, organizamos o passivo e, hoje, como eu disse, tudo o que poderia ser pago está quitado sem distinção entre Magistrados e servidores, ativos e inativos. Concluímos o processo da remoção nacional dos Magistrados do Trabalho com a construção de soluções que contemplaram, ao longo da gestão, a remoção de mais de cem Magistrados, sem praticamente qualquer judicialização. Concluímos, então, dessa*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

forma, o 1º Concurso Nacional Unificado, com esgotamento das nomeações possíveis. Adotamos critérios objetivos e de eficiência para a ocupação das vagas nos TRTs, a partir da criação de indicador específico para locação da força de trabalho. Concebemos, lançamos e executamos projetos de fomento à produção de provas judiciais por meios digitais. Teremos, em sequência ao primeiro vídeo, o segundo e último, que é a produção das provas digitais pela Justiça do Trabalho. Nessa linha, realizamos treinamentos e webinários, inclusive, em parceria com a Enamat e com as Escolas Judiciais Regionais. Contratamos a plataforma Zoom, criamos o Programa Justiça do Trabalho 4.0, da forma mais dialogada possível, com debates técnicos e contribuições de elevado nível por parte dos nossos interlocutores. Substituímos a antiga Resolução nº 63, estabelecendo uma nova estrutura de funcionamento da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; viabilizamos a nomeação de cerca de seiscentos servidores em todos os TRTs, com adoção de critérios - como foi adotado nos Juízes - objetivos e de eficiência para ocupação dessas vagas a partir da criação de indicador específico, tendo já por inspiração a experiência exitosa praticada na distribuição dos Magistrados. Enfrentamos o debate sobre a videogravação de audiências, procuramos superar os impasses no âmbito dos TRTs e desenvolvemos ferramenta voltada a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

*facilitar a indexação temática de depoimentos. No plano da produção normativa, para o que este Plenário teve papel fundamental. Não vou aqui nominar, mas aprovamos um elevado número de resoluções que vieram justamente organizar, adaptar, disciplinar o funcionamento de tantos órgãos. Enfim, estabelecemos padronizações, guias de regulamentação de sistemas, de auditoria, de contratações, de procedimentos de videogravação; enfim, foram muitas resoluções. Tivemos uma produção normativa acentuada e necessária. Concluindo, mais do que a sensação do dever cumprido - falo em nome da Direção do Conselho Superior da Justiça do Trabalho -, encerramos esta gestão com a grata surpresa de termos conseguido realizar tudo o que projetamos e mais até do que imaginávamos. Agradecemos a todas as Conselheiras e a todos os Conselheiros pelo permanente apoio, parceria e boa vontade em colaborar - a obra é de todos. Agradeço, pessoalmente, aos membros da Direção por termos realizado uma gestão compartilhada. Agradeço o apoio e o engajamento de todos os Conselheiros e de todas as Conselheiras, mais uma vez, que também colaboraram e, em conjunto, permitiram essas realizações. Agradeço o apoio e o engajamento de toda a minha equipe e de todos os servidores do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, porque essa vitória é de todos nós. Faço-o, de maneira especial, na pessoa do Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do*



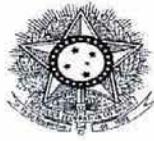
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

*Trabalho, Doutor Rogério Neiva Pinheiro, que, durante toda a gestão, esteve diuturnamente comprometido com o estudo e a resolução de todos os assuntos jurídicos que passaram pela Presidência, em permanente colaboração. Agradeço ainda o corpo de servidores, na pessoa da Doutora Carolina da Silva Ferreira, que não mediu esforços e esteve, também diuturnamente, de forma incansável e competente, coordenando os trabalhos e os assuntos de natureza administrativa, financeira e orçamentária de toda a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Desejo que, cada vez mais, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho se consolide como referência e modelo do que é uma boa e adequada e responsável gestão pública.”* Depois de concedida a palavra, todos os participantes da sessão, inclusive o advogado Ivan Luiz Bastos, representando a advocacia trabalhista, cumprimentaram a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi pelo excelente trabalho desenvolvido à frente da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A seguir, a Excelentíssima Ministra Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à nona sessão ordinária telepresencial realizada em 26 de novembro de 2021, tendo sido aprovada por unanimidade. Em prosseguimento, a Ministra Presidente, em razão de a tramitação do processo correr em segredo de justiça, converteu a sessão pública em conselho para julgamento



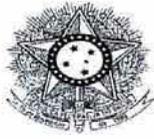
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do seguinte feito: Processo: CSJT-PE-PAD-90713-45.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: I.B.S., Recorrido: P.C.T.R.T.1.R., Recorrido: S.T.A., Advogado: Marcus Venícius Nunes da Silva, Recorrido: M.V.S.M., Recorrido: A.S.B, Assunto: Ausência de quórum para julgamento no Tribunal Regional do Trabalho de origem. Processo Administrativo Disciplinar envolvendo servidores. Decisão: por unanimidade, acolher o Pedido de Esclarecimentos em Processo Administrativo Disciplinar para, complementando o julgamento anterior, rejeitar a arguição de prescrição da pretensão punitiva. Foi averbado o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima. Reaberta a sessão pública, a Ministra Presidente determinou o pregão dos procedimentos com pedido de sustentação oral, nos termos do artigo 43, inciso VI, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-PCA-1851-20.2021.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Remetente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, Requerente: SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Advogados: Cristiano Sofia Molica e Fernando Fabiani Capano, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Assunto: Pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ. Atuação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

simultânea e permanente em duas Varas do Trabalho. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Procedimento de Controle Administrativo. Foi averbada a sustentação oral do advogado Evandro Fabiani Capano, pelo Requerente. Processo: CSJT-PCA-3201-77.2020.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa, Requerente: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Requerido: ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Interessada: ALEXA ROCHA ALMEIDA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Advogados: Giovanna Bastos Sampaio Correia e Ivan Luiz Bastos, Assunto: Pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ. Decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no Recurso Administrativo nº 0009068-47.2019.5.05.0000. Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido formulado no Procedimento de Controle Administrativo para manter a decisão proferida no Recurso Administrativo nº 0009068-47.2019.5.05.0000, proveniente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Foi averbada a presença na sessão do advogado Ivan Luiz Bastos, patrono da Interessada. Processo: CSJT-PCA-3351-19.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Requerente: ASTTTER - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, Advogados: Tiago Cardoso



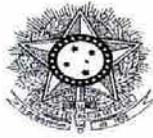
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Penna e Luis Ataliba Cavalcante França, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Assunto: Suspensão da determinação de devolução ao erário de valores recebidos. Aplicação do teto constitucional sobre o somatório da remuneração ou dos proventos de aposentadoria com pensão por morte. STF-RE 602.584/DF. Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Controle Administrativo, com fulcro nos artigos 6º, IV, e 68 do RICSJT e, no mérito, julgá-lo parcialmente procedente, para isentar os servidores ora representados da devolução dos valores recebidos a maior em decorrência da utilização do critério anterior de cálculo do teto remuneratório constitucional de 23/11/2020 a 30/4/2021. Foram averbados o impedimento declarado pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e a sustentação oral do advogado Tiago Cardoso Penna, pela Requerente. Na sequência, a Ministra Presidente submeteu a referendo do Colegiado, na forma dos artigos 9º, inciso VII; e 31, incisos I e IX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os despachos proferidos nos seguintes feitos: Processo: CSJT-PP-4651-16.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Requerente: ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA - JUÍZA DO TRABALHO TITULAR, Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Restituição de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

valores recebidos a título de diárias. PROAD 25795/2018. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, relator, que deferiu o pedido de medida liminar. Foi averbado o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima. Processo: CSJT-PP-4302-13.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - AMATRA XXIV, Advogados: Tiago Cardoso Penna e Rafaela Nogueira de Oliveira Fantini, Requerente: IZABELLA DE CASTRO RAMOS - JUÍZA DO TRABALHO TITULAR, Requerente: JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO, Requerente: JOÃO MARCELO BALSANELLI - DESEMBARGADOR DO TRABALHO, Requerente: JÚLIO CESAR BEBBER - JUIZ DO TRABALHO TITULAR, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Assistente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Advogada: Isabela Marrafon, Assunto: Ausência de quórum para julgamento no Tribunal Regional do Trabalho de origem. Restituição de valores de diferenças recebidas a título de Parcela Autônoma de Equivalência - PAE, Adicional por Tempo de Serviço - ATS e URV. (PROADs nº 18521/2021, 20806/2021, 20895/2021, 20896/2021 e 20898/2021). Acórdão TCU 2306/2013. Decisão: por unanimidade, referendar o



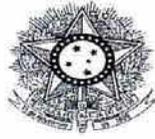
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

despacho proferido pelo Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos, relator, que deferiu o pedido de medida liminar. Processo: CSJT-PCA-351-74.2022.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO - AMATRA 23, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Assunto: Pedido de liminar. Suspensão da determinação de devolução ao erário de valores recebidos. Aplicação do teto constitucional sobre o somatório da remuneração ou dos proventos de aposentadoria com pensão por morte. STF-RE 602.584/DF. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, relator, que deferiu o pedido de medida liminar. Na sequência, a Excelentíssima Ministra Presidente determinou o pregão das matérias de interesse do Conselho a serem convertidas em resolução, na forma do artigo 43, incisos IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-AN-1-86.2022.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição de resolução que institui o Comitê de Gestão Documental e Memória da Justiça do Trabalho - CGDMJT, nos termos da Resolução CSJT nº 322/2022. Processo: CSJT-AN-51-15.2022.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

resolução que altera a Resolução CSJT nº 87, de 25 de novembro de 2011, a qual dispõe sobre os ajustes que tenham por objeto a administração dos depósitos judiciais, precatórios, requisições de pequeno valor, serviço de pagamento de pessoal e cessão de espaço físico no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, para prever a realização de ressarcimento por descentralização nos casos de cessão de espaço físico no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, nos termos da Resolução CSJT nº 323/2022. Processo: CSJT-AN-201-93.2022.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição de resolução que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução CSJT nº 325/2022. Processo: CSJT-AN-202-78.2022.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição de resolução que institui a Nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução CSJT nº 321/2022. Em prosseguimento, a Ministra Presidente determinou o pregão do processo em mesa para julgamento: Processo: CSJT-PE-PP-8953-64.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Recorrente: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - SINDIQUINZE, Advogado: Rudi Meira Cassel, Recorrido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Devolução de valores recebidos de boa-fé em decorrência de decisões administrativas. Reconsideração da decisão proferida no Processo CSJT-PCA-1201-41.2019.5.90.0000. Decisão: por unanimidade, acolher o Pedido de Esclarecimentos em Pedido de Providências para o fim de registrar que a decisão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho fora no sentido de julgar procedente o pleito para exonerar os servidores substituídos da necessidade de devolução ao erário de valores percebidos em decorrência de erro escusável de interpretação da lei. Na sequência, a Ministra Presidente determinou o pregão dos demais processos constantes da pauta: Processo: CSJT-PCA-2301-60.2021.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Advogadas: Isabela Marrafon e Laíssa Vochikovski, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - AMATRA 12, Advogadas: Isabela Marrafon e Laíssa Vochikovski, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - TRT/SC, Assunto: Conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário independentemente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do período aquisitivo. Acórdão proferido pelo Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região no Processo nº PA-0010539-35.2021.5.12.0000. Resolução CSJT nº 253/2019. Resolução CNJ nº 293/2019, Decisão: após a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa, relatora, votar no sentido de julgar improcedente o pedido formulado no Procedimento de Controle Administrativo para manter a decisão proferida no Processo Administrativo nº 0010539-35.2021.5.12.0000, proveniente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sendo acompanhada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; e a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima divergir para julgar procedente o procedimento; por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental da Excelentíssima Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes. Processo: CSJT-PP-3651-78.2021.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Requerente: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Redistribuição de cargos no âmbito da Justiça do Trabalho. Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente o Pedido de Providências para que se proceda à redistribuição de 51 cargos vagos para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. Processo: CSJT-PCA-1201-70.2021.5.90.0000, Relatora:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa, Requerente: FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Assunto: Resolução Administrativa TRT-22 nº 010/2021. Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ. Acumulação de jurisdição nas 1ª e 2ª Turmas de julgamento. Decisão: por maioria, não conhecer do Procedimento de Controle Administrativo, vencida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa, que julgava improcedente o pedido formulado no Procedimento de Controle Administrativo. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Processo: CSJT-AN-10103-75.2019.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Proposta de alteração da Resolução CSJT nº 96/2012, que dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Programa de Trabalho Seguro (PTS) no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Ato Normativo, com fulcro nos artigos 6º, II, e 78 do RICSJT, e, no mérito, aprovar a edição de resolução que substitui a Resolução CSJT nº 96/2012, nos termos da Resolução CSJT nº 324/2022. Processo: CSJT-A-902-93.2021.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello



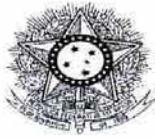
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Filho, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Auditoria sistêmica de levantamento e avaliação da gestão de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria versada nos autos, com fundamento nos artigos 6º, inciso IX, e 86 do Regimento Interno e, no mérito, homologar o resultado final da Auditoria. Processo: CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Interessados: TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO, Assunto: Auditoria da Ação Coordenada de Levantamento e Avaliação dos Imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Decisão: por unanimidade, conhecer da Auditoria sistêmica, na forma dos artigos 21, inciso I, alínea "f", 86 e 88 do Regimento Interno do CSJT, e, no mérito, homologar o Relatório Final da Auditoria, a fim de determinar que os Tribunais Regionais do Trabalho adotem medidas para atender as propostas de encaminhamento apresentadas pela Secretaria de Auditoria - SECAUDI/CSJT. Processo: CSJT-MON-2552-49.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do Acórdão CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000, que deliberou sobre a auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Área de Gestão de Pessoas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento do cumprimento parcial das deliberações deste Conselho por meio do acórdão CSJT-PP-15652-42.2017.5.90.0000 e, por conseguinte, determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região o cumprimento das medidas constantes da proposta da Secretaria de Auditoria - SECAUDI/CSJT. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal. Processo: CSJT-PCA-8204-47.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Interessado: JORGE ORLANDO SERENO RAMOS - DESEMBARGADOR DO TRABALHO, Advogado: Rodrigo Brandão Viveiros Pessanha, Assunto: Decisão proferida no Processo TRT-1-RecAdm-0100481-55.2019.5.01.0000. Pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ em razão de acúmulo de acervo processual em 1º e 2º graus de jurisdição. Juiz Titular de Vara promovido a Desembargador do Trabalho. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Procedimento de Controle Administrativo. Processo: CSJT-MON - 8405-39.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Assunto:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-502-84.2018.5.90.0000, que deliberou a auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - Área de Gestão de Pessoas e Benefícios. Decisão: por unanimidade, homologar o resultado do Monitoramento do cumprimento de acórdão, para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região que adote, nos prazos definidos, as providências necessárias ao atendimento das recomendações do Relatório Final de Auditoria da Secretaria de Auditoria do CSJT, sob pena de ulterior deliberação de imposição de sanção. Processo: CSJT-MON-1801-28.2020.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-2352-42.2019.5.90.0000, que deliberou sobre a auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Área de Gestão Administrativa. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento elaborado pela Secretaria de Auditoria do CSJT acerca do cumprimento das determinações constantes do acórdão prolatado nos autos do Processo nº CSJT-A-2352-42.2019.5.90.0000 para considerá-las, em seu conjunto, parcialmente cumpridas e, por conseguinte, determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região a adoção das providências especificadas constantes da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

proposta de encaminhamento apresentadas pela Secretaria de Auditoria do CSJT, no relatório ora homologado, à exceção do item 4.1.2, já considerado cumprido, nos termos da fundamentação. Processo: CSJT-PP-7905-70.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Hugo Carlos Scheuermann, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Advogada: Isabela Marrafon, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Suspensão da eficácia do entendimento manifestado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no Ofício Circular CSJT.GP.SG nº 2/2018, que permite a exclusão do magistrado do Cadastro Único de Remoção. Decisão: por unanimidade, constatada a perda superveniente do objeto, julgar prejudicado o requerimento da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra e não conhecer do Pedido de Providências. Processo: CSJT-Cons-201-35.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Assunto: Conversão em pecúnia do terço das férias dos magistrados. Art. 17 da Resolução CSJT nº 253/2019. Decisão: por unanimidade, não conhecer da Consulta formulada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, nos termos dos artigos 83 e 84, *caput*, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Processo: CSJT-MON-3001-36.2021.5.90.0000, Relatora:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-451-78.2015.5.90.0000, que deliberou sobre auditoria realizada para avaliar a obra de construção do Complexo Trabalhista de Goiânia - GO. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento do cumprimento das deliberações deste Conselho para considerá-las parcialmente cumpridas e, por conseguinte, determinar o arquivamento do processo. Após concluída a pauta, a Ministra Presidente convidou todos para assistir ao vídeo institucional sobre o Programa "Produção de Provas Digitais na Justiça do Trabalho" e, na sequência, ao vídeo "Retrospectiva CSJT do Biênio 2020-2022". Em prosseguimento, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi novamente externou aos Conselheiros e a toda equipe do Conselho Superior da Justiça do Trabalho sua gratidão por todo o trabalho desenvolvido durante esses dois últimos anos e, ato contínuo, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei e subscrevi a presente ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Conselho Superior da Justiça do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho, sucessor da Excelentíssima Ministra Maria  
Cristina Irigoyen Peduzzi.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the printed name and title.

**EMMANUEL PEREIRA**  
Ministro Presidente

A smaller, stylized handwritten signature in black ink, written over the printed name and title.

**CAROLINA DA SILVA FERREIRA**  
Secretária-Geral